

A GLOBALIZAÇÃO HEGEMÔNICA E A DESIGUALDADE SÓCIO-AMBIENTAL: DA CRISE ECOLÓGICA À MERCANTILIZAÇÃO DA SAÚDE

THE HEGEMONIC GLOBALIZATION AND THE SOCIO-ENVIRONMENTAL INEQUALITY: FROM THE ECOLOGICAL CRISIS TO THE COMMODIFICATION OF HEALTH

Jânia Maria Lopes Saldanha¹

Sadi Flores Machado²

RESUMO

O texto analisa a relação entre a racionalidade econômica típica da globalização em seu viés hegemônico e os conflitos distributivos ecológicos e sanitários, tanto sob a perspectiva teórica quanto sob o enfoque de uma fonte cultural específica. Estruturou-se o trabalho em duas partes. Na primeira delas, foram abordados aspectos teóricos da chamada ecologia política e os contornos da justiça ambiental, enquanto na segunda, a partir da análise do filme “O Jardineiro Fiel” (*The Constant Gardener*), foram evidenciados os experimentos realizados por indústrias farmacêuticas como mecanismos de exclusão social responsáveis pela grave crise de saúde pública no continente africano. Constatou-se a inter-relação entre a exclusão social e a desigualdade ambiental, evidenciando-se a interdependência entre a crise ecológica e a mercantilização da saúde. Por fim, apontou-se o papel que o Direito tem a desempenhar para a contenção de tais assimetrias.

Palavras-chave: globalização hegemônica; conflitos distributivos ecológicos; saúde global; ecologia política

ABSTRACT

This paper aims at analyzing the relation between economical rationality that is typical of globalization in its hegemonic segment and the distributive and ecological sanitary conflicts both from the theoretical analysis which has been seen from the perspective of a specific cultural source. This paper was structured into two parts. In the first part, theoretical aspects of the so called political ecology and environmental justice profiles were covered, while in the second part the experiments that have been carried out by pharmaceutical companies as mechanisms of social exclusion responsible for serious public health crisis in Africa were evidenced by using the analysis of the film *The Constant Gardener*. The interrelation between social exclusion and environmental inequality was observed, highlighting the interdependence between the ecological crisis and the mercantilization of health. Finally, the role that the law has to play for the containment of such asymmetries was pointed out.

Keywords: hegemonic globalization; distributive ecological conflicts; global health, political ecology

INTRODUÇÃO

A articulação entre a Ecologia, a Política e o Direito se deve, em grande parte, à

¹ Doutora em Direito. Professora Associada do Programa de Pós-Graduação em Direito e do Curso de Direito da UFSM – Universidade Federal de Santa Maria. Coordenadora do CCULTS - Centro de Culturas Jurídicas Comparadas, Internacionalização do Direito e Sistemas de Justiça – UFSM. Advogada. <<http://lattes.cnpq.br/9285450415334580>>

² Mestrando em Direito do Programa em Pós-Graduação em Direito da UFSM – Universidade Federal de Santa Maria. Professor da FADISMA - Faculdade de Direito de Santa Maria. Assessor do Ministério Público Federal. <<http://lattes.cnpq.br/9805389327099660>>

progressiva defesa de uma nova racionalidade ambiental, especialmente verificada a partir da segunda metade do século passado.

A natureza associativa e a interligação entre os teóricos desta nova racionalidade, lastreada pelo apoio mútuo diante de situações concretas de embate face à(s) racionalidade(s) dominante(s), contribuíram para o fortalecimento de estratégias conjuntas de divulgação de seus objetivos. Algumas de suas pautas de debate se disseminaram, incentivando, inclusive, mudanças normativas e a emergência da noção de “justiça ambiental” (ACSERALD e CAMPELLO, 2009).

Um dos reflexos mais evidentes deste movimento é expresso na ideia de “intergeracionalidade”, lastreada nos princípios da solidariedade, da precaução e da sustentabilidade, e que demanda uma mudança de postura e de enfoque na abordagem dos problemas ambientais.

Pugnando a “reapropriação social da natureza” através de uma profunda transformação epistêmica (LEFF, 2006), a ecologia política intenta fazer convergir tais processos, num cenário marcado pela degradação ambiental e pela escassez progressiva dos recursos naturais. Portanto, para que se possam efetivar alterações consistentes e propor soluções à altura dos conflitos ecológico-distributivos atuais, urge aliar as discussões teóricas às lutas políticas.

Emerge neste cenário uma dimensão essencial da sociedade humana, a saúde pública, como importante questão a exigir a produção de estudos capazes de aferir seus contornos. Isso porque, de modo semelhante à propalada crise ecológica atual, neste campo a tensão constante entre os interesses econômicos e o imperativo de proteção aos direitos humanos exacerba-se em detrimento das populações menos favorecidas.

Para compreender tal panorama, atrelando a emergência das questões ambientais àquelas atinentes à saúde global, objetiva-se responder ao seguinte problema: quais são os vínculos ecológicos e políticos existentes entre a racionalidade econômica típica da chamada globalização hegemônica e a perpetuação das desigualdades sócio-ambientais? O percurso reflexivo eminentemente dialético demandará a ordenação do texto em 2 partes.

Quanto à metodologia, valeu-se predominantemente das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, a partir de fontes científicas, judiciais e culturais. No tocante ao procedimento, foram utilizados, em distintas medidas, os métodos monográfico, comparativo e histórico. Quanto à abordagem, predominaram os métodos dedutivo e dialético.

Inicialmente, serão apresentados os delineamentos conceituais relacionados à ecologia política e à desigualdade ambiental, entendida como a ausência de distribuição equitativa dos riscos ambientais (1). Na sequência, sob a perspectiva da saúde pública, serão abordados os testes clínicos realizados por grandes indústrias farmacêuticas em países da África, tendo como pano de fundo o filme “O Jardineiro Fiel”, para o fim de compreender os desafios que devem ser transpostos para garantir a reapropriação social da natureza, cultivando-se a humanidade como valor a proteger (2).

1. DA ECOLOGIA POLÍTICA À JUSTIÇA AMBIENTAL: A GLOBALIZAÇÃO HEGEMÔNICA E AS DESIGUALDADES AMBIENTAIS

Introduzida em 1957 por Bertrand de Jouvenel e posteriormente aprofundada em seus contornos teóricos por Eric Wolf (MARTÍNEZ-ALIER, 2007, p. 110), a expressão “ecologia política” é utilizada, ainda hoje, para demarcar semanticamente um campo de lutas, estudos e práticas em construção. Embora recente na gramática global das disciplinas do conhecimento, pode-se avançar na delimitação de sua abrangência a partir das características que lhe costumam ser atribuídas.

Segundo Enrique Leff, a ecologia política busca a reapropriação da natureza, através de uma nova perspectiva do saber e da politização do conhecimento (LEFF, 2006, p. 300). De fato, para o autor, a ecologia política consiste em uma disciplina em busca de uma “identidade teórica e política neste mundo em mutação” (LEFF, 2006, p. 335).

Trata-se de um fenômeno marcado pelo abandono do pensamento dialético, universalista, de unidade das ciências, essência das coisas e transcendência dos fatos. Por intermédio de seu caráter *político*, subverte a lógica unitária do poder hegemônico e valoriza “a diversificação de projetos de construção de sociedades sustentáveis” (LEFF, 2006, 338). Sobre o pluralismo que a caracteriza, sublinhe-se que

a ecologia política estuda conflitos ecológicos distributivos; constitui um campo criado por geógrafos, antropólogos e sociólogos ambientais. O enfrentamento constante entre meio ambiente e economia, com suas vicissitudes, suas novas fronteiras, suas urgências e incertezas, é analisado pela economia ecológica (MARTÍNEZ-ALIER, 2007, p. 15).

Portanto, é possível afirmar que a ecologia política surge na tripla fronteira existente entre: a) a globalização que supervaloriza a economia em detrimento de ideias e culturas diversas; b) o capitalismo que se entende superior e ditador de ideais de consumo e formas de

viver; e c) a constante busca, por parte de sociedades em mutação, pela auto-afirmação de suas identidades culturais, sustentada por formas sustentáveis de condução das temáticas ambientais.

Neste sentido, a atribuição de sentidos não hegemônicos à ecologia política parte necessariamente da superação da ideia de “dominação da natureza”, que subjaz ao desenvolvimento científico e tecnológico contemporâneo. A construção de uma perspectiva latinoamericana da ecologia política, por exemplo, “exigiria repensar os fundamentos da matriz de racionalidade eurocêntrica” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 6).

Inobstante os danos ambientais, sob uma concepção ampla, atinjam a todos indistintamente, existem certos grupos sociais mais vulneráveis que acabam sofrendo o impacto dos danos ambientais de forma mais abrangente. Neste sentido, basta pensar nas populações que vivem em encostas de morros que, em períodos de grandes chuvas, acabam sempre atingidas gravemente, sofrendo o impacto dos deslizamentos e muitas vezes perdendo os bens materiais que possuem.

Neste sentido, Aczerald, Mello e Bezerra (2009) referem que a diferença nos graus de exposição das populações aos males ambientais decorre de processos sociais e políticos que distribuem de maneira desigual a proteção ambiental. Deste modo, a desigualdade ambiental pode manifestar-se tanto sob a forma de proteção ambiental desigual como de acesso desigual aos recursos ambientais, ou seja, não se trata apenas dos impactos ambientais que atingem algumas comunidades de forma mais grave que as outras, mas também da importância de se garantir recursos naturais tanto na esfera da produção quanto do consumo.

“Para uns, os proveitos e para outros os rejeitos”. Com essas palavras, Porto-Gonçalves (2004, p. 133) expressa claramente uma questão que parece bastante óbvia: a problemática ambiental tende a reproduzir as desigualdade sociais verificadas no seio da sociedade mundial. A divisão do globo em nações desenvolvidas e subdesenvolvidas bem expressa tal cisão: o imperativo econômico acaba se expressando com toda a força, em detrimento de uma justa distribuição dos recursos naturais.

O saque dos recursos naturais, como expressão de um “imperialismo ecológico, denuncia a desigualdade estrutural entre as nações do centro e as da periferia do sistema” (SILVA, 2010, p. 92). Forjou-se um modelo que se revela insustentável em seus alicerces, vez que a dominação da natureza lastreia a racionalidade econômica na qual se baseia.

Neste sentido, François Ost (1995) pondera que o triunfo da biotecnologia fez com que a vida passasse a ser considerada um objeto da ciência, entendida esta não mais sob uma perspectiva meramente descritiva ou reprodutora, mas sim criadora (da anatomia caminhou-se

em direção à genética).

Tal ruptura com o entendimento sacralizador da vida restou por consolidar um mercado potencialmente imenso, de forma que o modelo industrial de transformação-exploração da natureza alcançou então o último refúgio que ainda lhe escapava: o domínio da vida, por intermédio da possibilidade de patenteamento de organismos vivos (OST, 1995, p. 84).

Ora, a assimetria das relações entre o ser humano e a natureza é um evidente reflexo das injustiças constatadas nas relações sociais e dos paradoxos observáveis nas relações políticas e econômicas engendradas entre os distintos povos que compõem o planeta. Bem longe de ser obra do acaso ou fruto da fatalidade, as desigualdades ambientais “resultam, pelo contrário, de desequilíbrios econômicos e sociais perfeitamente identificáveis” (OST, 1995, p. 393).

Elucidativas, no ponto, as palavras de SILVA (2010, p. 76), quando observa que, assim como

a acumulação de capitais supõe a produção e reprodução contínuas da 'questão social', também o é em relação à 'questão ambiental', cuja expressão mais emblemática é a incessante produção de descartáveis, seja de materiais pela 'obsolescência programada', seja de humanos pela produção e reprodução da pobreza.

Tal cenário decorre, em larga medida, da etapa mais recente das relações entre os homens e as instituições políticas. Trata-se do fenômeno comumente designado globalização³, que se caracteriza pela emergência de um mercado mundial interdependente, lastreado na intensificação dos fluxos de bens, informações, serviços e pessoas.

Politicamente, antecederam-no o bilateralismo (do século XVI até as vésperas da 2ª Guerra Mundial), o multilateralismo (da década de 1940 à década de 1960) e, finalmente, o transnacionalismo (da década de 1960 à década de 1980) – SEITENFUS; VENTURA, 1999.

Embora recente, consiste em um processo já submetido a incontáveis análises e diversas perspectivas. Há, porém, um consenso teórico relativo à existência de uma fissura interna que permite vislumbrar dois aspectos contrapostos da globalização. Utilizando-se da semântica político-sociológica, Boaventura de Sousa Santos designou-os, respectivamente, globalização hegemônica e globalização contra-hegemônica – SOUSA SANTOS, 2005.

³ Assumindo os riscos da simplificação, adota-se, no âmbito do texto, o termo “globalização” para designar os “processos em cujo andamento os Estados nacionais vêem a sua soberania, sua identidade, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrerem a interferência cruzada de atores transnacionais”. BECK, 1999. p. 32.

A globalização hegemônica associa-se à seletividade econômica quanto ao fluxo de bens, serviços e pessoas (e, especialmente, quanto ao sentido de tais fluxos) e às decisões políticas dos Estados nacionais voltadas à desregulamentação dos mercados.

Comumente relacionada à enorme concentração de poder financeiro nas mãos de empresas multinacionais, gerando “*localismos globalizados*” e “*globalismos localizados*”, também se expressa através do “*messianismo*”, do “*cientificismo*” e do “*comunitarismo*”, figuras do “fundamentalismo universalista” associado a uma determinada concepção dos direitos humanos (SUPIOT, 2008).

Em contraponto, a globalização contra-hegemônica, valendo-se da construção de identidades de resistência (CASTELLS, 2008), lastreia-se no “*cosmopolitismo insurgente e subalterno*” - através de embates contra a exclusão e a discriminação sociais por meio de articulações transnacionais e do aproveitamento das novas tecnologias de informação e comunicação com fins políticos (*cibercidadania e ciberdemocracia*).

Ainda, caracteriza-se pela defesa do “*patrimônio comum da humanidade*” - expressa nas lutas contra a devastação do meio ambiente, na preservação dos recursos energéticos e no avanço do campo de atuação da ecologia política. Articulados, tais movimentos visam à consolidação dialógica e pluralista do processo de universalização dos direitos humanos.

As empresas, nesse passo, adquiriram poderes suficientes para exportar postos de trabalho; distribuir produtos e serviços; criar confrontos entre Estados nacionais; escolher seus locais de investimento, produção, recolhimento de impostos e de sede (BECK, 1999, p. 17). Para alguns pensadores, como Immanuel Wallerstein (2002, p. 57), é como se o capitalismo estivesse fadado a globalizar-se, em virtude de sua lógica interna, marcada pela maximização do lucro, pela articulação de estruturas de capacidade variável e pela dissolução de toda e qualquer fronteira impeditiva de crescimento.

Mas consistiria lamentável ingenuidade pensar que a globalização somente conecta. De fato, a globalização também fragmenta mundos, espaços e valores. Muitos dos reflexos da globalização caracterizam-se justamente por isso, pela fragmentação. Se, por um lado, com a globalização, vê-se o local tomar novo fôlego, por outro, intensificam-se as desigualdades sociais e econômicas no seio da “sociedade global”. Tais assimetrias com frequência contribuem para o extermínio da particularidade, do que é único e peculiar nas culturas que não tiveram a sorte de beneficiar-se significativamente com os resultados positivos da globalização (SOUSA SANTOS, 2005, p. 48).

Os resultados positivos, em sua maioria, são expressos em termos econômicos. Mas também os resultados negativos podem ser aferidos desse modo. Mesmo no Velho Mundo,

formado por muitos dos países que encabeçam as listas dos melhores índices de saúde, educação e segurança, podemos verificar um número considerável de pessoas vivendo em situação de miséria e desemprego⁴.

Porém, segundo dados do Banco Mundial, o número de pessoas que vive no mundo no limiar da pobreza recuou entre 1981 e 2007, com fortes disparidades regionais, continuando a África Subsariana a sofrer mais. De fato, a África ostenta números desalentadores. Com uma população estimada em 800 milhões de indivíduos, e expectativa de vida girando em torno dos 47 anos, apresenta um índice de mortalidade infantil de 96 para cada 1000 nascimentos e cerca de 25 milhões de portadores do vírus HIV.⁵

A saúde na África agoniza. Conforme Olivier de Sardan (2004, p. 13),

não se trata somente de patologias específicas como a AIDS ou o paludismo, que em geral recebem a atenção da imprensa, mas muito mais a situação sanitária que é catastrófica, apesar de algum progresso alcançado nos últimos anos. O sarampo ou o parto, por exemplo, matam a cada ano milhares de crianças ou mães que, nos países do Norte teriam sobrevivido sem problemas. **Em geral o fator econômico e o cultural são as bases da explicação dada para essas mortes.** (...) As elites locais (que se tratam nas clínicas privadas ou no estrangeiro) se desoneram amplamente através das organizações internacionais, as cooperações bilaterais e as organizações não governamentais(ONG) ou as instituições de caridade ou confessionais do Norte. (Grifou-se)

Cabe, portanto, somar às reflexões atinentes à desigualdade ambiental a análise acerca dos mecanismos de exclusão social responsáveis pela grave situação da saúde pública no continente africano. Tal panorama, intimamente ligado à problemática até aqui abordada, também é reflexo de um sistema de produção excludente e descomprometido com a dimensão humana das vidas que submete. É o que será abordado a seguir, sob a inspiração da sétima arte.

2. DA EXCLUSÃO SOCIAL À HUMANIDADE COBAIA: A MERCANTILIZAÇÃO DA SAÚDE E A OBJETIFICAÇÃO DO INDIVÍDUO

A disciplina jurídica e os estudos teóricos sobre propriedade industrial em matéria de medicamentos são produtos do século XX. O desenvolvimento de tecnologias avançadas para pesquisar a origem e o tratamento de doenças, o desenvolvimento e registro de patentes,

⁴ Não por acaso, 2010 foi considerado o ano europeu de combate à pobreza e à exclusão social. Veja-se <<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=pt&catId=637>>. Acesso em 04 set. 2013

⁵ Disponíveis em <<http://siteresources.worldbank.org/EXTANNREP2K7/Resources/Spanish.pdf>> Acesso em 04 set. 2013.

sobretudo em área de medicamentos e tratamento à saúde, foi um fenômeno que se fez ver a partir das duas guerras mundiais. Doenças epidêmicas por questões climáticas, por más condições de nutrição, de infra-estrutura e doenças derivadas das atrocidades das guerras, fomentaram o inigualável avanço das pesquisas científicas nesse campo.

Assim, em meio e como consequência dos efeitos perversos da mortandade em massa dos humanos durante a primeira metade do século XX - o breve século de que falou Hobsbawm (1995) - a indústria farmacêutica emergiu, silenciosa. Graças a importantes pesquisas, foi descoberta a penicilina e inúmeros remédios e vacinas para um sem número de doenças.

Porém, se esse avanço tecnológico pudesse ser associado a uma moeda e aos seus lados – cara e coroa -, seria possível afirmar que à primeira corresponderia às vidas humanas salvas e as que foram (e são) simplesmente utilizadas como objeto barato e descartável das pesquisas, invariavelmente com o indúvidoso conhecimento e, porque não, consentimento, dos Estados e de organismos que têm por fim a defesa da vida humana.

A segunda poderia ser relacionada ao surgimento, expansão, monopólio do conhecimento científico e domínio econômico das grandes empresas transnacionais produtoras de medicamentos, que se colocam em condição de superioridade aos marcos normativos internacionais e internos que impõem o desenvolvimento ético das pesquisas.

Essa parece ser, de fato, a problemática central do filme “O Jardineiro Fiel” (MEIRELLES, 2005). De um lado, a violação sistemática e generalizada dos direitos humanos dos povos dos países pobres – no caso os quenianos – e, de outro, a hegemonia dos interesses econômicos e a cegueira dos que possuem o poder de decidir.

O filme conta a história de um casal que estabelece domicílio no Quênia. Justin, um diplomata inglês, de personalidade inicialmente passiva. Ela, Tessa, uma ativista humanitária, corajosa, de personalidade intensa e criativa que se envolve na investigação da atuação ilícita de duas empresas (uma sueco-canadense, outra, inglesa) – uma produtora e outra distribuidora – ligadas à produção de medicamentos naquele País em conluio com os governantes quenianos e altos funcionários da diplomacia inglesa.

Motivo? Testar um novo medicamento – *dypraxia* – para tuberculose e, ao mesmo, por força de acordo com a Inglaterra, garantir a instalação da empresa sueco-canadense em solo inglês.

Tessa, a ativista humanitária, é o símbolo dos milhares de indivíduos que andam pelo mundo para denunciar, lutar contra e, tantas vezes, sozinhos, sucumbir às reiteradas violações dos direitos humanos. Sem apoio oficial, sem recursos financeiros, vivendo invariavelmente

na clandestinidade, sacrificando e pondo em risco a própria família, agem em nome dos interesses coletivos, movidos por um profundo sentimento de vida boa em favor do bem comum.

Sua esfera individual aparenta inexistência. Tessa, num período um pouco superior ao tempo de sua gravidez, percorreu os guetos de Kibera, em busca de provas que demonstrassem a apropriação de corpos e mentes para pesquisa de medicamentos para o trato de tuberculose ainda sem resultados conhecidos quanto aos seus efeitos para a vida humana.

Não encontrando apoio junto aos órgãos oficiais, Tessa recorria, virtualmente, às organizações não governamentais comprometidas com a luta contra o uso de seres humanos como cobaias para a realização de pesquisas de medicamentos novos. Tais contatos, pela fragilidade institucional dessas entidades, pela ausência de coerção, pela escassez de recursos financeiros, absolutamente desprezíveis frente ao poderio econômico e ao poder de mídia das empresas transnacionais de medicamentos, mostraram-se verdadeiramente inúteis. Fragilidade de dupla face: individual e coletiva.

Países africanos como o Quênia são duplamente vitimados pelo processo de colonização/descolonização. São terreno fértil para experimentos científicos anti-éticos, sem proteção jurídica, realizados com a conivência maciça dos governantes para os quais a população é apenas uma massa descartável, amorfa, sem vontade e sem dignidade. Hora propícia para que seja posta em pauta a discussão sobre os limites entre o que significa o humano e onde situa-se a desumanidade (DELMAS-MARTY, 2011, p. 231).

Nesse cenário, como se vê na película, elaborada a partir da obra de John Le Carré (2006), denunciar os crimes contra os direitos humanos praticados por grandes laboratórios farmacêuticos, sob a capa do discurso contrário, de ajuda humanitária, é não só urgente, como também implica numa atitude política fortemente comprometida com os princípios éticos.

Se “O Jardineiro Fiel” não foi campeão de bilheterias é porque, como se sabe, não se enquadra dentre aqueles filmes em que se repetem os velhos clichês de atos violentos, bem ao gosto da sociedade de consumo que lava a alma acreditando ainda existirem heróis salvadores. Ele trata da figura do anti-herói, derrotado pelas forças econômicas e pela corrupção que toma de assalto as esferas políticas.

Enquanto Justin, ainda que tardiamente e em fidelidade aos princípios ético-políticos da esposa, tenha enveredado pelo mesmo caminho dela, seu colega acredita mesmo que os fins – o desenvolvimento econômico da Inglaterra, no caso – justificam os meios – o sacrifício de vidas humanas.

Se o desenvolvimento das pesquisas em matéria de saúde é imperioso para salvar

peessoas, para dar-lhes sobrevida, impõe-se um mínimo padrão ético, cujo primeiro imperativo é o respeito aos direitos humanos (DALLARI, 2009). As empresas, em geral grandes transnacionais, descumprem reiteradamente esse mínimo ético, em nome da ganância pelo enriquecimento e como condição de sustentabilidade no concorrido mundo das aplicações financeiras.

Então, tal qual erva-daninha, espalham-se, ramificam-se e fincam raízes no solo fértil dos milhões de seres humanos que vivem muitas vezes abaixo da linha da pobreza nos países pobres, sobretudo da África.

Quando Justin usa agrotóxico em suas plantas, distribuído pela indústria farmacêutica *Three Bees*, e sofre de imediato o repúdio de Tessa, demonstra seu espanto. Fica sem entender. Tal reação é própria daqueles que lêem o mundo e seu jogo de forças de modo ingênuo ou que se encerram em seu “infinito particular”, alienação que não deixa de ser profundamente criticável quando parte da diplomacia.

Mas o fato é que as indústrias de medicamentos e suas grandes distribuidoras espalhadas pelo mundo são as mesmas que produzem e disseminam os agrotóxicos que causarão as doenças, cujos medicamentos elas próprias fornecerão para curar. Ironia de um mundo sem fronteiras e sem ética. Apenas rendido às regras do jogo do lucro e da competição. De fato, segundo CINTRA (2009, p. 441)

a mercantilização da saúde reflete, então, uma espécie de abordagem econômica dos interesses sanitários. Ou melhor, dos interesses sanitários apenas enquanto interesses que também podem adquirir relevância do ponto de vista econômico. Interesses, portanto, que podem ser precificados, monetarizados, tratados como interesses econômicos. **Para a economia, a saúde não constitui primordialmente uma questão de bem-estar, mas sim uma oportunidade de lucro.** Algo que pode ser objeto das relações de mercado, que pode ser vendido e ofertado. Que pode, enfim, constituir uma mercadoria. (Grifou-se)

A construção de imagem positiva que as empresas que atuam nesta seara produzem de si mesmas, por meio da mídia, é a tentativa, na maioria das vezes bem sucedida, de encobrir o impacto negativo dos produtos que fabricam sobre a vida humana e sobre o meio ambiente. Ao mesmo tempo em que a Bayer produz o “metamidofós” e o “endossulfan”, dois dos agrotóxicos mais potentes e que levam à morte, fabrica e distribui inúmeros medicamentos para tratar das doenças produzidas por eles, como toxidade aguda e câncer (MILANEZ; PORTO; BRANCO e LEROY, 2008, p. 18).

O que “O Jardineiro Fiel” denuncia é justamente tal situação: a precariedade da saúde pública na África, mas não só isso. Denuncia alguns dos interesses econômicos que

agravam a situação, por conta do tratamento dispensado aos africanos, utilizando-os como cobaias de novos medicamentos que visam curar a tuberculose, outra das moléstias que assola a África e que, segundo as previsões do filme, dizimaria 1/3 da população mundial em cerca de 10 anos.

No filme, tal situação levou a *Three Bees* a produzir um medicamento que combateria a tuberculose, distribuindo-o gratuitamente aos africanos. Tal generosidade tinha um relevante motivo: como os efeitos adversos do medicamento não eram plenamente conhecidos, antes de lançar o fármaco no mercado de consumo, o laboratório utilizava-se da população africana como “cobaia”, a fim de testar sua funcionalidade e prováveis malefícios ao organismo humano.

Sessenta e quatro indivíduos morreram em decorrência do uso do medicamento, e todas as mortes foram “abafadas”, utilizando-se a *Three Bees* de seu poder econômico para extinguir todos os indícios de vida daqueles indivíduos afetados – desde sua documentação até seus corpos, enterrados em aterros sanitários.

Seria arriscado afirmar que tal situação corresponda fielmente à realidade, mas muitos escândalos envolvendo corporações farmacêuticas têm vindo à luz nos últimos tempos. Algumas empresas têm “apostado” no que pode-se denominar de “governança corporativa”, que diz respeito às regras de “boa governança” que devem guiar o comportamento de corporações, acionistas e administradores, bem como às ações dos governos para promover e fazer cumprir essas normas.

O direito é chamado, então, para fomentar o “bom comportamento” corporativo, mas sem intervenções: antes, o que as corporações esperam dele é a previsibilidade, um ambiente acolhedor e apto a fomentar a eticidade na condução dos assuntos econômicos (GALBRAITH, 2004, p. 157).

Tal situação se expressa em grande medida no âmbito dos tribunais, quando se vê empresas multinacionais obterem adaptações jurisprudenciais ou mesmo legislativas das regras do direito nacional em seu favor (DELMAS-MARTY, 2003, p. 82). O Direito torna-se, então, um instrumento concorrencial e financeiro, fomentando a privatização de suas normas.

A Lei do mercado leva à busca das melhores instâncias de negociação, e as grandes empresas optam, quando lhes convém, pelo instituto da arbitragem, a fim de manter em sigilo grandes transações e, em muitos casos, graves escândalos, que fariam ruir seu “império de papéis”.

Porém, alguns escândalos vêm à tona, sugerindo cautela e certo ceticismo ao jurista: afinal, a dissociação entre economia e direitos humanos tem de ser superada. Assumir os

direitos humanos é reconhecer sua oponibilidade aos interesses econômicos, capaz de fazer frente a sua fragilidade e incipiência.

Conforme Jean-Philippe Chipaux, a maior parte dos testes clínicos realizados nos países da África são marcados pela ausência de consentimento dos sujeitos, pelo parco acesso destes indivíduos a informações relativas aos experimentos e pela insuficiência do controle terapêutico sobre os testes. Tais deficiências são gravíssimas, vez que se estima que cerca de 100 mil testes clínicos sejam anualmente realizados no mundo (CHIPAUX, 2005, p. 20).

Testes genéticos utilizando indivíduos como cobaias, escândalos envolvendo grandes indústrias farmacêuticas, graves violações aos direitos humanos, refletindo-se nas desigualdades ambientais antes referidas... O cenário jurídico-político atual faz parecer, portanto, que a colonização do mundo da vida pela lógica instrumental econômica e burocrática, antevista por Jürgen Habermas (1999, p. 79), atingiu sua potência máxima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na introdução deste texto, propôs-se analisar os impactos da racionalidade típica do modelo hegemônico da globalização sobre duas importantes esferas da vida social: a proteção ambiental e a saúde humana. Tal escolha justificou-se pelo fato de ambas constituírem áreas privilegiadas para a análise das tensões existentes entre os interesses econômicos e o imperativo de proteção à vida no planeta.

Neste sentido, constatou-se, inicialmente, que o predomínio da percepção natureza-objeto precisa ser revertido ou ao menos mitigado, de modo a fomentar-se a luta contra a objetificação das esferas sociais compostas pelos desafortunados indivíduos e povos que não integram as elites econômicas e políticas mundiais. É que a desregulamentação, a liberalização e a flexibilidade estão em pauta, em oposição ao comprometimento, à tradição e à permanência.

Por outro lado, foi possível, a partir da abordagem de alguns aspectos do filme “O Jardineiro Fiel”, compreender a mercantilização da saúde, expressa na realização de testes clínicos nas quais populações pobres submetem-se a procedimentos experimentais, como cobaias para a cura de doenças. Emerge, da análise, a “coisificação” de seres humanos em favor dos interesses de grandes corporações farmacêuticas.

Tal cenário convida à ação, quando apresenta o mundo como um espaço de vícios a combater, de idéias e ideais a defender, rompendo a medíocre rotina de repetição, a que a humanidade está (pretensamente) condenada. O combate à desilusão em relação ao futuro

começa pelo alargamento do presente. É preciso reconhecer que há muito a ser feito, a ser pensado, a ser modificado.

A responsabilidade de cada um é muito grande, pois as condicionantes da ação passaram à esfera individual e, infelizmente, privada. A lógica que impera é a seguinte: sou deveras fraco para mudar o mundo, então de nada vale uma pequena ação em prol de poucos. A megalomania que marca os nossos tempos explica, mas não justifica tal postura.

A velocidade de informações e circulação de mercadorias leva à valorização da substituição, da dispensabilidade, da não reciclagem, do descartável. O que é permanente tende a ser desvalorizado pelos indivíduos, o que gera um cenário de desintegração social e desvalorização da (verdadeira) liberdade, a qual é substituída pelo prazer do consumo e da busca pela “intimidade”, por vezes encontrada no enclausuramento.

Portanto, para que o predomínio da percepção econômico-hegemônica seja revertido, urge lutar, tanto no âmbito da proteção ambiental quanto no âmbito da saúde global, contra a objetificação das esferas sociais compostas pelos desafortunados indivíduos e povos que não integram as elites econômicas e políticas mundiais. Neste sentido, inegavelmente o Direito resta indispensável para que a comunidade nascida da mundialização não somente seja capaz de suportar o império do medo, mas possa construir-se como uma comunidade mundial de destinos (DELMAS-MARTY, 2011, p. 247).

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; CAMPELLO, Cecília do A.; BEZERRA, Guilherme das Neves. **O que é justiça ambiental?** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BECK, Ulrich. **O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. v. 1.

CASTRO, Janice Dornelles de. **Regulação em saúde: análise de conceitos fundamentais.** *In:* Sociologias. Porto Alegre, ano 4, nº 7, jan/jun 2002, p. 122-135. Disponível em <www.scielo.br/pdf/soc/n7/a05n7.pdf> Acesso em 08 jul. 2013.

CHIPAUX, Jean-Philippe. **As vítimas da Big Pharma.** *In:* Le Monde Diplomatique Brasil. Setembro de 2008, p. 19-21.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Ética sanitária. *In:* COSTA, Alexandre et al. **O Direito Achado na Rua - Introdução Crítica ao Direito à Saúde.** Brasília: Unb, 2009, p. 127-150.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (IV) – Vers une communauté de valeurs?** Paris: Seuil, 2011.

_____. **Três desafios para um direito mundial.** Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2003.

GALBRAITH, John Kenneth. **A economia das fraudes inocentes.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria da ação comunicativa.** São Paulo, Cortez Editora, 1999.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LE CARRÉ, John. **O Jardineiro Fiel.** 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

LEFF, Enrique (coord.) **A complexidade ambiental.** São Paulo: Cortez, 2003.

_____. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MARTÍNEZ-ALIER, Joan. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração.** São Paulo: Contexto, 2007.

MEIRELLES, Fernando. **O Jardineiro Fiel (The Constant Gardener).** EUA, Reino Unido: Universal, 2005. 128 min, drama, color, 14 anos.

MILANEZ, Bruno; PORTO, Marcelo Firpo de Souza; BRANCO, Jeffer Castelo e LEROY, Lean-Pierre. **Os agrotóxicos e a força das multinacionais.** In: *Le Monde Diplomatique Brasil*. Setembro de 2008, p. 18-19.

MIRANDA, Adriana; LACERDA, Rosane. **Direito à saúde de grupos vulneráveis.** In: COSTA, Alexandre et al. *O Direito Achado na Rua - Introdução Crítica ao Direito à Saúde*. Brasília: Unb, 2009, p. 215-230.

OLIVIER DE SARDAN, Jean-Pierre. **Raízes do caos da saúde pública na África.** In: *Le Monde Diplomatique Brasil*. Fevereiro de 2004, p. 13.

OST, François. **A natureza à margem da lei.** Tradução: Joana Chaves. Lisboa: Piaget, 1995.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **O desafio ambiental.** Rio de Janeiro: Record, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. In SANTOS, Boaventura de Sousa (org). **A Globalização e as Ciências Sociais.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

Ricardo Antonio Seitenfus

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. Globalização: significado e conseqüências. In: VENTURA, Deisy de Freitas Lima; ILHA, Adair da Silva. (Org.). **O Mercosul em Movimento II.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SILVA, Maria das Graças. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2010.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **Os processos da globalização**. In SANTOS, Boaventura de Sousa (org). A Globalização e as Ciências Sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SUPIOT, Alan. **Homo juridicus: ensaio sobre a função antropológica do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. Hotel Ruanda: torpe civilização, atroz natureza, transcendente indivíduo. In: MACCARI, Alexandre et al. (Orgs.). **Uma história a cada filme**, Vol. 2., Santa Maria: EdUFSM, 2007.

_____. Saúde Pública e Integração Regional: tensões entre o direito à saúde e o comércio internacional. In: Armin Von Bogdandy; Flávia Piovesan; Mariela Morales Antoniazzi. (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e Integração Jurídica na América do Sul**. Rio de Janeiro: Max Planck Institute/Lumen Juris/PUC-SP, 2011, v. 1, p. 449-472.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Após o Liberalismo: em busca da reconstrução do mundo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.